



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 126 /2017**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR PÚBLICAS AS NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO  
INTERNO PARA O PROVIMENTO DAS VAGAS PARA FUNÇÃO DE  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS  
DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO 2017-2019**

Edital previsto pela Instrução Normativa 001/2013, o qual dispõe sobre o procedimento de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

I – A Secretaria Municipal de Educação realizará o processo de seleção para a função de coordenador pedagógico das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil para o período letivo de 2017 - 2019.

II- Pode concorrer à função de Coordenador Pedagógico o integrante do quadro do magistério Municipal que:

a - Tenha experiência docente de 2 (dois) anos;

b - Não esteja em estágio probatório em pelo menos um padrão.

c - Tenha formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena com especialização na área de organização do trabalho pedagógico;

d - Seja professor do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 2 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;

e - Seja professor do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 1 (um) padrão (20 horas), com disponibilidade para trabalhar mais 20 horas, através do Regime Suplementar atuando, dessa forma, nos turnos da manhã e da tarde;

f - Excepcionalmente poderão participar do processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das escolas com Educação de Jovens e Adultos noturna, os professores com apenas 20 horas, desde que não estejam em estágio probatório e que cumpram os demais requisitos deste Edital e Instrução Normativa 001/2013;

g - Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.

h - Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);

i – Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:

- ser assíduo e pontual;

- tratar todas as pessoas com respeito;

- apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho ( entrega de materiais; elaboração de Plano de Trabalho Docentes -PTDs ou Planos de trabalho para



Conselho de Classe, momentos pedagógicos, ter cuidado com materiais da escola, comprometimento com a aprendizagem do aluno e demais demandas sob sua responsabilidade);

-possua domínio teórico-metodológico da Proposta Curricular e da Concepção Histórico-Crítica.

- tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.);

III - O candidato poderá concorrer à função de coordenador pedagógico nas instituições de ensino municipais que possuem vagas;

IV - Para assumir a vaga de coordenador na Escola de Educação Básica Modalidade Especial Cristiane Pampuch, caso haja vaga, o candidato deverá apresentar documento comprobatório de habilitação nesta modalidade de ensino.

**V – O processo seletivo para coordenador pedagógico das instituições de ensino da Rede Municipal previsto neste Edital e na Instrução Normativa 001/2013 compreende:**

a - Inscrição mediante apresentação da documentação que comprove os requisitos exigidos nessa instrução a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação;

b - Realização de uma prova escrita com caráter eliminatório;

c- Escolha de vaga considerando a lista classificatória.

**VI –Local, data e horário das inscrições:**

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Armando Romani, nº 82.

Data: **05/06/2017 a 08/06/2017.**

Horário: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**VII –Local, data e horário da realização da prova:**

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Armando Romani, nº 82.

Data: **13/06/2017** (Terça- Feira)

Horário: 18h30 às 21h30.

**VIII - Referências bibliográficas para a prova escrita (as referências não são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação):**

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. (texto referente à Etapa da Educação Infantil)

CRUZ, Carlos Henrique Carrilho. Conselho de Classe: espaço de diagnóstico da prática educativa escolar. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

(Disponível: <https://books.google.com.br>).

GASPARIN, J. L. Uma Didática para a Pedagogia Histórico-Crítica. 3ª ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2005.



HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 22ª edição. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: Editora Sobradinho 107, 2002.

PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular Municipal da Educação de Jovens e Adultos. Piraquara: 2004. (incluindo o Currículo de Letramento Literário). (Disponível em: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br)).

PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Piraquara Ensino Fundamental – anos iniciais. Piraquara: 2009. (incluindo o Currículo de Letramento Literário). (Disponível em: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br)).

PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular Municipal da Educação Infantil. Piraquara: 2012. (incluindo o Currículo de Letramento Literário). (Disponível em: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br)).

VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do Trabalho Pedagógico – Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 3ª ed. São Paulo: Libertad, 2002.

VASCONCELLOS, C. dos S. Planejamento. Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político – Pedagógico. 10ª ed. São Paulo: Libertad, 2002.

IX - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação:

- a - Declaração que comprove a experiência de dois anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Controle de Pessoal), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- b - Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Controle de Pessoal), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- c - Declaração de frequência de, no mínimo 75%, no curso de pré-candidatos à coordenação, a qual foi expedida pela Secretaria Municipal de Educação ao término da referida formação. Aqueles candidatos que por motivos de licença médica, licença maternidade ou licença para atividades políticas, não conseguiram realizar ou concluir a formação obrigatória, deverão assinar um documento se comprometendo a realizá-la assim que a mesma for ofertada pela Secretaria Municipal de Educação - SMED;
- d - Fotocópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão da graduação; certificado ou declaração de conclusão da especialização;
- e - Cópia das três últimas avaliações da prática profissional;



f- A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores;

X - A documentação exigida será conferida no ato da inscrição e na presença do candidato e caso não esteja completa será indeferida, podendo a dita inscrição ser realizada posteriormente, desde que dentro do período estabelecido nesse edital;

XI - A prova escrita, de caráter eliminatório valerá 10,0 (dez);

XII - Os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) estarão eliminados do processo seletivo;

XIII - Em caso de empate de notas, o desempate ocorrerá através dos seguintes critérios, em ordem de importância:

Maior titulação acadêmica;

Maior tempo de serviço na Rede Municipal;

Maior nota na avaliação de desempenho.

XIV – A relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação, no dia **16/06/2017**;

Parágrafo 1º – O prazo para recurso será de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 4 (quatro) dias úteis (incluindo o dia **16/06/2017**), considerando o horário de atendimento regular da Secretaria Municipal de Educação de Piraquara (08 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas).

Parágrafo 2º – Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Educação, não sendo consideradas reclamações verbais.

Parágrafo 3º \_ Os recursos deverão conter uma justificativa clara do motivo de discordância.

Parágrafo 4º \_ Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados devidamente lacrados, serão disponibilizados **somente para o candidato** na recepção da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/06/2017**.

XV - Será publicado no dia **23/06/2017**, o resultado final do processo seletivo interno para preenchimento das vagas de coordenação pedagógica, bem como a data da sessão pública de escolha de vagas, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da prefeitura municipal.

XVI - Na escolha de vaga será respeitada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

XVII– O candidato que não comparecer no dia e horário da escolha será considerado desistente e aquele que comparecer à escolha citada, poderá optar pela vaga ofertada ou solicitar final de lista por apenas 1 (uma) vez;



XVIII – O candidato que não tiver interesse em assumir nenhuma das vagas disponíveis na escolha, em segunda convocação (após ter solicitado final de lista), deverá preencher o termo de desistência do processo.

XIX – Após assumir a função, caso desista da vaga, o professor deverá assinar termo de desistência do processo, para convocação do próximo colocado.

XX– Após o processo de escolha regular e caso haja consenso de ambas as partes, poderá ocorrer permuta de vagas mediante autorização da Secretária Municipal de Educação, com lavratura e assinatura de documento interno e posterior publicação oficial de edital próprio.

XXI – Os candidatos que assumirem vagas em escolas, deverão obrigatoriamente, participar da formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) no turno da noite (fora de horário de trabalho).

Parágrafo Primeiro - Os coordenadores pedagógicos que não forem bolsistas do PNAIC poderão tirar a carga horária correspondente às aulas desse programa em banco de horas.

Parágrafo Segundo - A não participação e/ou não cumprimento da frequência obrigatória (75%) implicará na desistência/ exoneração da função de coordenação pedagógica.

XXII - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários, dos Professores Municipais.

Piraquara, 25 de maio de 2017.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO